



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=495, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 24 de fevereiro de 1972, conforme Resolução Nº=269/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$- - - - Cr\$-1.584,00-(Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será destinado a subvenções dos festejos carnavalescos desta cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, será cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária+-

VIII=SERVIÇOS URBANOS

01-Secretaria de Serviços Urbanos

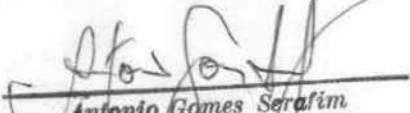
4-Ruas e Avenidas

4000.94 DESPESAS DE CAPITAL
4100.94 Investimentos
4110.94 Obras Públicas
4111.94 Prosseguimento de Obras

I=Paviment.de vias públicas-dot.203....Cr\$-1.584,00-.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de fevereiro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada//
por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL